



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 060/2013-CJCI

Belém, 27 de fevereiro de 2013.

Processo n.º 2012.7.002178-1

A (o) Senhor (a)
Oficial (a) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Senhor (a) Oficial (a),

Honrada em cumprimentá-lo (a), advirto Vossa Senhoria sobre o fato de que as matrículas de imóveis rurais canceladas por determinação do CNJ somente podem ser desbloqueadas mediante autorização do Juízo da Vara Agrária territorialmente competente ou desta Corregedoria, em grau de recurso, nos termos do Provimento n.º 013/2006-CJCI, ainda que tenham sido posteriormente requalificadas.

Atenciosamente,


MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior